

ICC 23932/GSS/PFF

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 23932/GSS/PFF

REQUERENTE: Concessionária BR-040 S.A.

REQUERIDA: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Ordem Procedimental nº 09

CONSIDERANDO QUE, aos 14 de janeiro de 2021, foi emitida a OP nº 8 designando audiência para o dia 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO QUE, aos 2 de fevereiro de 2021, a Secretaria da CCI informou as Partes e o Tribunal Arbitral sobre pedido de cópias do procedimento por terceiro e fixou prazo até 9 de fevereiro para apresentação de eventuais objeções;

CONSIDERANDO QUE, 9 de fevereiro de 2021, a ANTT manifestou-se favorável à concessão das cópias e a Via040 concordou com o fornecimento das cópias; requereu alguns pleitos, dentre estes o adiamento da audiência;

1. O Tribunal passa a analisar os pedidos trazidos pela Via 040.
2. Alega a Via 040 que o pedido de cópias por terceiros tem “consequências práticas”¹ para o presente procedimento arbitral uma vez que é “relevante que todas as concessionárias tenham acesso às informações relativas a todos os processos arbitrais que envolvem a ANTT”².

¹ § 2º da manifestação da Via 040 de 9.2.2021.

² § 3º da manifestação da Via 040 de 9.2.2021.

ICC 23932/GSS/PFF

3. Alega também a configuração de “*disparidade de armas*”³ em decorrência da ANTT ter juntado decisão proferida por outro Tribunal Arbitral em relação a outro procedimento em que também se discute contrato de concessão com a ANTT, ainda que tenha por objeto matéria diversa da tratada neste procedimento.
4. Reconhece que “*nenhum desses procedimentos é dotado de sigilo*”⁴, “*embora a parte não tenha condições de, por si só, ter acesso às peças de cada procedimento*”⁵.
5. Requer, pois, que sejam compartilhados pela ANTT neste procedimento “*(i) essas informações, assim como (ii) as peças principais de todos esses procedimentos arbitrais*”⁶.
6. Por fim, requer seja adiada a audiência de exposição do caso uma vez que “*além da exposição do caso, a audiência também foi designada para que as partes apontem os fatos controvertidos e os meios de prova pretendidos para esclarecê-los.*”⁷
7. Quanto ao pedido de apresentação de peças e informações de outros processos arbitrais dos quais a ANTT é parte, o Tribunal Arbitral **entende** que este não é ônus da ANTT e, portanto, a Via 040 detém os meios necessários para solicitar às Secretarias das Câmaras de Arbitragem as informações.
8. No mais, o Tribunal Arbitral não impediu a Requerente de juntar aos autos as peças e informações que considere pertinentes para a solução do feito, bem como para produzir a contraprova aos documentos juntados pela ANTT. Por isso, na visão do Tribunal Arbitral não há disparidade de armas ou violação ao princípio da igualdade.
9. Ademais, quando iniciada a fase instrutória, poderão as Partes juntar todos os documentos pertinentes para a solução da demanda – se entenderem necessária a produção de prova documental suplementar – mediante um *Redfern Schedule*.

³ § 4º da manifestação da Via 040 de 9.2.2021.

⁴ § 5º da manifestação da Via 040 de 9.2.2021.

⁵ § 5º da manifestação da Via 040 de 9.2.2021.

⁶ § 5º da manifestação da Via 040 de 9.2.2021.

⁷ § 9º da manifestação da Via 040 de 9.2.2021.

ICC 23932/GSS/PFF

10. Quanto ao pedido de adiamento da audiência, trata-se de audiência para que as Partes possam apresentar suas posições e demandas – principalmente no que diz respeito às questões preliminares levantadas pela ANTT, momento oportuno para que sejam definidos os pontos controvertidos e se há necessidade de produção de provas.

11. Esta audiência não compõe o conjunto de atos instrutórios, mas tão somente de oportunidade dada às Partes para apresentarem suas alegações para que o Tribunal Arbitral possa, de forma direta e eficaz, decidir justamente sobre a continuidade do procedimento.

12. Diante do exposto, o Tribunal Arbitral **deliberou pelo indeferimento** tanto da juntada das cópias pela ANTT dos demais procedimentos arbitrais dos quais a Requerida é parte quanto do pedido de adiamento da audiência.

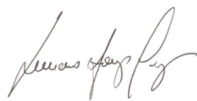
13. Mantém-se, assim, a audiência designada para o dia **23 de fevereiro de 2021**, a partir das **9 horas da manhã**.

Ciência às **PARTES**.

Local da Arbitragem: Brasília/DF.

Data: 11 de fevereiro de 2021.

DocuSigned by:



33E599E20241466...

Luciano Godoy

(em nome do Tribunal Arbitral, com a anuência dos
Árbitros Lauro Gama e Sérgio Guerra)